



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPINA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 03, nº 67 - Centro - Caixa Postal 45 - CEP 13530-000
Fone/Fax: (19) 3575-1186 / 3575-1902
CNPJ-52.152.923/0001-62 - Inscr. Estadual-Isenta

MENSAGEM

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 014, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Nobres Pares, apresentamos o presente Projeto de Lei que tem como objetivo conceder reajuste ao valor da diária do motorista da Câmara Municipal de Itirapina, recompondo este valor em **4,01% (quatro inteiros e um centésimo por cento)**, ou seja, no mesmo percentual de recomposição salarial dado aos servidores do Legislativo Municipal.

Observa-se ainda que, os efeitos financeiros da matéria em tela, retroagem a 1º de abril de 2020, com base nos termos da Lei Municipal n.º 2.412, de 02 de julho de 2010, que fixa como data base para reajuste salarial do funcionalismo público todo dia 1º de abril de cada ano.

Certos do esforço e da competência dos Nobres Vereadores na condução dos trabalhos, objetivando colocar este projeto em votação com a excepcionalidade que o mesmo merece, aproveitamos o ensejo para reiterar votos de alta estima e distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 09 DE ABRIL DE 2020.

Dr. FERNANDO ROMERO OLBRICK
Dr. FERNANDO ROMERO OLBRICK
Presidente

Verª ELISABETE DE OLIVEIRA SILVA
Verª ELISABETE DE OLIVEIRA SILVA
1ª Secretária

Ver. ANTONIO RAFAEL SANCHES
Ver. ANTONIO RAFAEL SANCHES
2º Secretário

PROTOCOLADO - 22-Abr-2020 16:00:000256-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Thales Roberto Robim
Assistente em Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPINA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 03, nº 67 - Centro - Caixa Postal 45 - CEP 13530-000
Fone/Fax: (19) 3575-1186 / 3575-1902
CNPJ-52.152.923/0001-62 - Inscr. Estadual-Isenta

PROJETO DE LEI NÚMERO 014, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE REAJUSTE AO VALOR DA DIÁRIA DO MOTORISTA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL FIXADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.885, DE 29 DE MAIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial o contido na alínea "b", do artigo 150, do Regimento Interno e no inciso I, do artigo 24, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Itirapina aprovou, e o Chefe do Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O valor da diária do motorista constante do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.885, de 29 de maio de 2018 será de **R\$ 69,43 (sessenta e nove reais e quarenta e três centavos)**, correspondente ao reajuste de **4,01% (quatro inteiros e um centésimo por cento)**.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a **1º de abril de 2020**, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.929, de 28 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 09 DE ABRIL DE 2020.

Dr. FERNANDO ROMERO OLBRICK
Presidente

Verª ELISABETE DE OLIVEIRA SILVA
1ª Secretária

Ver. ANTONIO RAFAEL SANCHES
2º Secretário